



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 29/2019

Programa Institucional de Projetos de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social Voluntário - Fluxo Contínuo

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Pesquisa, em conformidade com a Resolução 134/2015 – CONSUPER, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa de fluxo contínuo, para participação no **Programa Institucional de Pesquisa, Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Social Voluntário - Fluxo Contínuo**, nos termos definidos neste Edital, visando à produção técnica, cultural, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento às demandas institucionais e regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e dos conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, inovadora e tecnológica dos discentes do ensino médio, profissional, superior e da pós-graduação.
- 1.2 Despertar vocação científica e estimular discentes do ensino médio, profissional, superior e da pós-graduação, mediante participação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, orientadas por servidores do IFPB.
- 1.3 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFPB.
- 1.4 Promover e fomentar os registros das atividades de pesquisa que não estejam vinculadas aos editais publicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e que viabilizam a integração entre a pesquisa, o ensino e a extensão.
- 1.5 Fomentar o envolvimento de servidores e estudantes em projetos de pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e social.

2. DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

- 2.1.1. Coordenador de Projeto de pesquisa – proponente de projeto de pesquisa que envolve diferentes pesquisadores (orientador, coorientador, colaborador e discentes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- 2.1.2. Orientador – responsável, juntamente com o Coordenador de projeto, pela indicação dos demais participantes do projeto (coorientador, colaborador e discentes), pela definição e pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- 2.1.3. Coorientador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- 2.1.4. Colaborador – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto pesquisa.

2.1.5. Discentes - executores das ações do projeto de pesquisa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

3.1.1. Do Coordenador de projeto de pesquisa:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFPB, lotado em qualquer Campus/Reitoria, com titulação de mínima de especialista e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Submeter projeto de pesquisa, preferencialmente, em parceria com os orientadores, coorientadores e colaboradores;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos em 2018. Em caso de identificação de inadimplência, o registro do projeto não será autorizado;
- e) Dispor de carga horária para coordenar/orientar o(s) discente(s) no período de vigência do projeto de pesquisa, no desenvolvimento, na avaliação e na elaboração dos relatórios, parcial e final, do projeto;
- f) Indicar orientadores, coorientadores e colaboradores e, em parceria com as duas primeiras categorias de participante do projeto, selecionar um número de discentes correspondente ao quantitativo da equipe de apoio, informando sua respectiva vinculação ao orientador/coorientador;
- g) Apresentar o parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo referido Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais;
- h) Orientar os discentes nas distintas fases da pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, inclusive na elaboração dos relatórios e na apresentação dos resultados na Semana de Ciência e Tecnologia dos Campi/do IFPB ou em outros eventos;
- i) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (orientador, coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável;
- j) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
- k) Incluir os nomes de todos os participantes da pesquisa nas apresentações e publicações de trabalhos;
- l) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa;
- m) Solicitar eventuais alterações à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisas que tange aos participantes da pesquisa.

3.1.2. Do orientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFPB, com titulação mínima de Especialista, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos em 2018. Em caso de identificação de inadimplência, o orientador não poderá ser participante do projeto;

- d) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de apoio (coorientador, colaborador e discentes) pelo qual é responsável, juntamente com o Coordenador de projeto;
- e) Orientar os discentes nas distintas fases da pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou Coordenação de Pesquisa.

3.1.3. Do coorientador de discentes no projeto de pesquisa:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFPB, com titulação mínima de Especialista, ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Fazer parte de projeto de pesquisa, submetido por um Coordenador de Projeto;
- d) Selecionar e indicar, em parceria com o Coordenador de Projetos/orientador, os discentes orientandos, conforme disposto na alínea "e" do item 3.1.1;
- e) Coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o Coordenador de Projetos e Orientador, sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG ou Coordenação de Pesquisa.

3.1.4. Do colaborador do projeto de pesquisa:

- a) Ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário¹ do IFPB, com titulação mínima de Graduação, e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- c) Fazer parte de projeto de pesquisa submetido por um Coordenador de Projeto.

3.1.5. Dos discentes:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos integrados, subsequentes ao ensino médio, graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser selecionado e indicado pelo coordenador, orientador ou coorientador do projeto;
- d) Cumprir as atividades propostas no Plano de Atividades, sob a orientação do Coordenador, orientador e/ou coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador do IFPB;
- e) Apresentar ao coordenador, orientador e/ou coorientador, relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- f) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do Campus IFPB ou eventos afins, apresentando seus trabalhos oralmente ou na forma de painéis, conforme determinação da Comissão Organizadora;
- g) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital² a periódico, preferencialmente com Qualis, a evento acadêmico

¹ Para esses cargos, deve-se considerar a compatibilidade do período de vigência do contrato com o tempo de execução do projeto.

² O artigo deverá ser encaminhado ao periódico, conforme suas normas de publicação, e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

- i) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

4 DOS PROCEDIMENTOS E DA INSCRIÇÃO

- 4.1.1 As inscrições devem ser efetuadas pelos pesquisadores coordenadores de projetos, **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>).
- 4.1.2 Preencher os seguintes dados: Dados do Projeto; Equipe; Metas/Objetivos Específicos.
- 4.1.2.1 O projeto completo (texto, figuras, quadros, tabelas, etc) deverá ser preenchido nas caixas de texto disponíveis na etapa de submissão do projeto de pesquisa no SUAP.
- 4.1.3 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - 4.1.3.1 Assegurar-se do atendimento quanto aos critérios de elegibilidade exigidos aos participantes de sua Equipe, disposto no item 3.
 - 4.1.3.2 Anexar documentos obrigatórios:
 - a) Termo de compromisso de projetos de pesquisa voluntário preenchido e assinado (modelo – Anexo I, disponível no SUAP);
 - b) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado (modelo – Anexo II, disponível no SUAP);
 - c) Parecer favorável ou comprovação de submissão, até o momento do envio do projeto de pesquisa, emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) ou ao Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, Biodiversidade ou animais, respectivamente.
- 4.1.4 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.1 Os projetos de pesquisa serão analisados pela equipe da Diretoria de Pesquisa ou pela Coordenação de Pesquisa do Campus, a depender da lotação do Coordenador de projeto de pesquisa.
- 5.2 Serão adotados os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro I, para verificar se o projeto submetido possui um caráter científico, inovador e/ou de desenvolvimento tecnológico.

Quadro I – Critérios de avaliação para o Projeto de Pesquisa

Critérios de julgamento
Introdução e Apresentação do Problema
Justificativa
Clareza e pertinência dos Objetivos
Fundamentação teórica do projeto
Descrição metodológica para execução do projeto
Plano de Atividades por participante da Equipe (coordenador de projeto, orientador, coorientador, colaborador), com a indicação de estudante(s) em conformidade com as Metas/Objetivos Específicos do projeto.

6 DOCRONOGRAMA PREVISTO

Ações	Período
Inscrição(http://suap.ifpb.edu.br)	25/06a 31/12/2019
Homologação da inscrição	Até 10 dias úteis após a submissão
Vigência dos Projetos de Pesquisa ³	julho/2019 a dez/2020

7 DOS CANCELAMENTOS, DAS INCLUSÕES E DAS SUBSTITUIÇÕES DE PARTICIPANTES

- 7.1 As solicitações relativas a alterações necessárias ao Projeto (a exemplo de inclusão, exclusão ou substituição de discentes no projeto) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa ou setor equivalente, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo Coordenador do Projeto, observando-se os mesmos requisitos apresentados nesta Chamada.
- 7.2 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pelo Coordenador de Pesquisa. Não será reconhecida pela PRPIPG/Coordenação de Pesquisa a inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o Coordenador de Projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

8 DA INADIMPLÊNCIA E DOS CERTIFICADOS

- 8.1 É obrigatória a participação do discente nas Mostras de Iniciação Científica/Semana de Ciência e Tecnologia do Campus ao qual está vinculada a pesquisa, bem como a entrega de relatórios, parcial e final, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa.
- 8.2 Será fornecido certificado ao discente que cumprir todas as suas atribuições e tiver avaliação positiva de seus relatórios pela PRPIPG.
- 8.3 O não cumprimento, por parte do discente, de quaisquer de suas atribuições, compromissos e obrigações dispostos neste Edital lhes colocará na situação de inadimplência, no desligamento do projeto e em um possível bloqueio do Diploma.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DO INÍCIO DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 Para a classificação do projeto, este deve atender aos requisitos estabelecidos abaixo:
 - 9.1.1 O projeto formulado deve possuir um caráter científico, inovador e/ou de desenvolvimento tecnológico;
 - 9.1.2 Possuir, pelo menos, um discente como participante do projeto;
 - 9.1.3 Comprovar aprovação ou submissão, até a data de inscrição, do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais. O início das atividades do projeto, no entanto, estará condicionado à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente.

³Devem ser cadastrados projetos de pesquisa que estejam em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidos no período de vigência do edital.

- 9.1.4 Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa nos Programas institucionais de pesquisa concluídos em 2018. Em caso de identificação de inadimplência, o registro do projeto não será autorizado.
- 9.2 Após aprovação do projeto de pesquisa, este deverá ser registrado, mediante manifestação escrita do Coordenador do projeto junto à Coordenação de Pesquisa, ou setor equivalente, até 30 dias após a divulgação do resultado, sob pena de cancelamento automático da proposta/do projeto.

10 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 O projeto deve ter duração mínima de 08 meses e máxima de 12 meses;
- 10.2 O discente poderá participar, simultaneamente, de no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa;
- 10.3 O controle de assiduidade e do desempenho do discente é de total responsabilidade dos participantes da Equipe, conforme definido no Plano de Atividades;
- 10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.5 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB via convênio;
- 10.6 Informações sobre o Processo:
IFPB/PRPIPG/DIRETORIA DE PESQUISA
Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – João Pessoa – CEP: 58015-020
Telefone: (83)9-9184-4721 / E-mail: dp@ifpb.edu.br
- 10.7 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela PRPIPG do IFPB.

João Pessoa, 19 de junho de 2019.

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

Obs: Preencher de forma eletrônica, e anexar no SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO DE PROJETO DE PESQUISA VOLUNTÁRIO		
PROGRAMA: ----- EDITAL: EDITAL __/2019 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS VOLUNTÁRIOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO - FLUXO CONTÍNUO		
1. DADOS DO PROJETO		
TÍTULO DO PROJETO:		
PALAVRAS-CHAVE: ÁREA DO CONHECIMENTO SEGUNDO A TABELA DO CNPQ (HTTP://WWW.CNPQ.BR/DOCUMENTS/10157/186158/TABELADEAREASDOCONHECIMENTO.PDF)		
GRANDE ÁREA / ÁREA (DE ACORDO COM A TABELA DA CAPES/CNPQ):	NOME DA RESPECTIVA SUBÁREA (4º NÍVEL DA TABELA):	
GRUPO DE PESQUISA DO DIRETÓRIO CNPQ NO QUAL ESTÁ INSERIDO O PROJETO (SE HOUVER):		
2. DADOS DO COORDENADOR DE PROJETO		
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRICULA:	CAMPUS:
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:	MAIOR TITULAÇÃO: <input type="checkbox"/> DOUTOR <input type="checkbox"/> MESTRE <input type="checkbox"/> ESPECIALISTA	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL OPCIONAL:		
TELEFONE:	TELEFONE CELULAR:	

3. DADOS DO ORIENTADOR(se houver)		
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRICULA:	CAMPUS:
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:	MAIOR TITULAÇÃO: <input type="checkbox"/> DOUTOR <input type="checkbox"/> MESTRE <input type="checkbox"/> ESPECIALISTA	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL OPCIONAL:		
TELEFONE:		TELEFONE CELULAR:
3. DADOS DO COORIENTADOR(se houver)		
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRICULA:	CAMPUS:
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:	MAIOR TITULAÇÃO: <input type="checkbox"/> DOUTOR <input type="checkbox"/> MESTRE <input type="checkbox"/> ESPECIALISTA	
E-MAIL INSTITUCIONAL:		
E-MAIL OPCIONAL:		
TELEFONE:		TELEFONE CELULAR:
4. DADOS DO(S)DISCENTE(S) VOLUNTÁRIO(S)		
NOME:		
CPF:		RG:
E-MAIL:		
CURSO:		MATRÍCULA:
CAMPUS:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:		
NOME:		
CPF:		RG:
E-MAIL:		
CURSO:		MATRÍCULA:
CAMPUS:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
LINK PARA O CURRÍCULO LATTES:		

5.VIGÊNCIA DO PROJETO			
INICIO:		TÉRMINO:	
6. COMPROMISSOS DO COORDENADOR, ORIENTADOR, COORIENTADOR, COLABORADOR E DO ESTUDANTE			
<p>COMPROMISSOS DO COORDENADOR, ORIENTADOR, COORIENTADOR E COLABORADOR:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem este Edital, e com os requisitos obrigatórios, compromissos e direitos do participante do projeto de pesquisa, em conformidade com o papel/a função ao qual fui designado neste projeto, previstos no Edital; II. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do orientando ao longo da pesquisa, quando solicitado; III. Disseminar os resultados da pesquisa. <p>COMROMISSOS DO ESTUDANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem este Programa; II. Estar ciente e de acordo com os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. III. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no projeto; IV. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa; V. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do coordenador de projeto/orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável; VI. Disseminar os Resultados da Pesquisa. 			
7. ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DA EQUIPE			
<p>_____</p> <p>Assinatura do COORDENADOR</p> <p>_____/_____/_____</p>		<p>_____</p> <p>Assinatura do ORIENTADOR</p> <p>_____/_____/_____</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura do COORIENTADOR</p> <p>_____/_____/_____</p>		<p>_____</p> <p>Assinatura do COLABORADOR</p> <p>_____/_____/_____</p>	

Assinatura do COORIENTADOR

_____/_____/_____

Assinatura do ORIENTANDO

_____/_____/_____

ANEXO II

Obs: Preencher de forma eletrônica, e anexar no SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nome: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Tipo de serviço que o voluntário vai prestar:

Instituição onde o voluntário vai prestar o serviço:

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus: _____

Declaro que estou ciente e aceito os termos da Lei do Serviço Voluntário, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

_____ (PB), ____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Discente Voluntário

Nome e Assinatura do Orientador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Lei assinada pelo Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em Brasília, no dia 18 de fevereiro de 1998)